



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

RESOLUÇÃO Nº.002/2024

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, em dois turnos de votação, na forma do artigo 197 do Regimento Interno, Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º Ficam acrescentados os parágrafos 7º e 8º ao artigo 127 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127. [...]

[...]

§ 7º As emendas substitutivas serão votadas antes do projeto original e na ordem inversa de sua apresentação.

§ 8º Aprovada uma emenda substitutiva, ficarão prejudicadas as demais.

Art. 2º Ficam alterados os parágrafos 3º e 4º do artigo 144 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144. [...]

[...]

§ 3º Não poderão ser apresentados mais de dois pedidos de vista consecutivos.

§ 4º O pedido de vista de um projeto somente poderá ser deferido por uma única vez para cada Vereador.”

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 205 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 205. O subsídio dos Vereadores será fixado em cada legislatura para a subsequente, por meio de iniciativa da Mesa Diretora, observado o que dispõe a Constituição Federal.”

Parágrafo único. Em decorrência do que dispõe o caput deste artigo, ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 205 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018.

Art. 4º Fica alterado o inciso I do artigo 206 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

“Art. 206. [...]

I – em cada sessão legislativa, cada Vereador poderá indicar até cinco nomes para receberem o título de cidadão honorário;

[...]

Art. 5º As demais disposições da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, da Câmara Municipal de Linhares, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro.

Wellington Vizentini
Presidente

